



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1961

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 48/61

INICIATIVA:

HELIO CARLOS MANHÃES

HISTÓRICO:

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A CRIAR
NO MUNICIPIO, DOIS CONCURSO LITERARIO E ORATORIO
PARA ESTUDANTES DE GRAU MEDIO RESPECTIVAMENTE
" PROF. ALFREDO HERKENHOFF E BENJAMIM SILVA.

A U T U A Ç Ã O

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de
mil novecentos e sessenta e um 1961, autuo o PROJETO DE LEI
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 61 a 19

Presidente: CLOVIS DE BARROS

Vice-Presidente: BARTOLOMEU SANTIAGO

1º Secretário:

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 196...1.....

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 48/66

INICIATIVA:

VEICULADOR HELIO CARLOS LANHAES.

HISTÓRICO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR NO MUNICIPIO, DOIS CURSOS - INTERNATO E CLINICA - PARA ESTUDANTES DE GRÁU MEDICO RESPECTIVAMENTE DENOMINADOS "PROF. ALFREDO HERKENHOFF E BENJAMIM SILVA".

A U T U A C Ã O

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, autúo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

PROJETO DE LEI N.º

4861

- Artº 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no Município dois concursos - Literário e Oratória - para estudantes de grau médio.
- Artº 2º - Os Concursos referidos no artº 1º da presente ~~lei~~ terão a seguinte denominação: Concurso de Oratória "Professor Alfredo Herkenhoff" e Concurso Literário "BENJAMIN SILVA".
- Parágrafo único: O Concurso de Oratória poderá a Prefeitura realiza-lo em colaboração com o órgão ~~existente~~ ^{na} Casa do Estudante de Cach. de Itape - mirim, criado para este fim e, o Concurso ~~de~~ Literário poderá realiza-lo em colaboração com a Academia Cachoeirense de Letras.
- Artº 3º - Ao ^{vencedor} estudante de cada Concurso dará a Prefeitura um prêmio em dinheiro na importância de Cr\$30.000,00 - (trinta mil cruzeiros).
- Parágrafo único: Deverá constar no Orçamento, na rubrica Educação Pública, a verba necessária anualmente a cobrir os gastos desta lei.
- Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.
- Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de Novembro de 1961.

Helio Carlos Manhães
Helio Carlos Manhães - P S P -

JUSTIFICATIVA

A idéia aproveitada neste projeto de lei não é nova. Em outros municípios brasileiros, contando com o indispensável apoio do Poder Público Municipal, existem Concursos e prêmios de estímulo à literatura e à oratória.

Em Cachoeiro há necessidade de que se estabeleça um plano de incentivo a formação intelectual da mocidade, trabalho ao qual não devemos faltar, como representantes do povo.

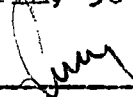
Acreditamos que esta promoção, uma vez ao ano, será de grande benefício para a classe estudantil. Será um auxílio - inestimável a educação de nossos jovens, dotando-os de conhecimentos e forjando uma mentalidade evoluída para solução dos futuros problemas da Nação.

Ajudando a CECI e Academia Cachoeirense de Letras, dando-lhes recursos para realização desses dois Concursos e remos cumprindo a elevada obrigação. Por fim, estaremos homenageando dois vultos inesquecíveis ligados a história do município.

3

CERTIFICO, em cumprimento do artigo 63 do Regimento Interno, de que nesta data foram distribuídas cópias de presente projeto de lei aos senhores Edis.

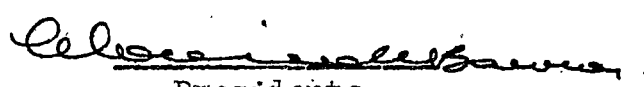
Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 1961.



Secretário

AGUARDE-SE O PRAZO REGIMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

Data supra



Presidente

Snr. Presidente

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 11 / 12 / 61.....


.....
SECRETÁRIO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

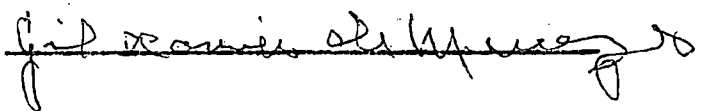
Sala das sessões, 11 / 12 / 1961.....



(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Ao vereador Demóstenes Baptista para relatar.

Sala das Comissões, 14 / 12 / 1961



f. de Xavier de Menezes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto nº 48/61

Parecer.

O projeto é constitucional, já que se trata de lei autorizativa, que não traz obrigação senão após decreto executivo.

O assunto é deveras interessante, capaz de provocar elevação do nível intelectual e desenvolvimento cultural de nossos jovens.

Creemos elevada a quantia, face às possibilidades municipais, mas isto é da competência da Comissão de Finanças.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 1961.

Senador Sílvio de Brito - P. S. B. (Relator)

De acordo. Helder Cabral Maranhão - P. S. P.

De acordo. Gil de Almeida Mendes - P. T. P.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS

Sala das sessões, 8/3/1962

Gerardo Kopy
(GRUBRICA DO PRESIDENTE)

Ao Vereador Malvino Lem para relatar

Sala das Comissões, 15/3/1962

José Bactaropoulos
Presidente da Com. Finanças

COMISSÃO DE FINANÇAS

Projeto nº 48-61

Discordamos do parecer da Comissão de Justiça, quanto á quantia.

E explicamos: a inflação desvaloriza, dia a dia, a moeda; o projeto apresetado em 61, e agora para ser discutido em 62, exhibe como prêmio a quantia de Cr\$30 mil cruzeiros, o que a esta altura, é mais que módico, que justo.

Julgamos o projeto de interêsse, devendo o Município dispensar atenção a tudo que fôr para estimular a educação de nosso povo.

Este o nosso parecer.

Sala das Sessões, 22 de Março de 1962.

Malvino Perim
Malvino Perim - P.S.D.
- Relator -

De acordo: *Gil Travun de Moraes*
José Carlos Pereira

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE
E MANUTENÇÃO SOCIAL

Sala das Comissões, 29/3/1962

Rubens Soares da Silva
(RUBENICA DO PRESIDENTE)

AO VEREADOR Maio Silva PARA RELATAR

SALA DAS COMISSÕES, 29/3/1962

Rubens Soares da Silva
Rubens Soares da Silva
Presidente

PROJETO DE LEI 48/61

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

P A R E C E R

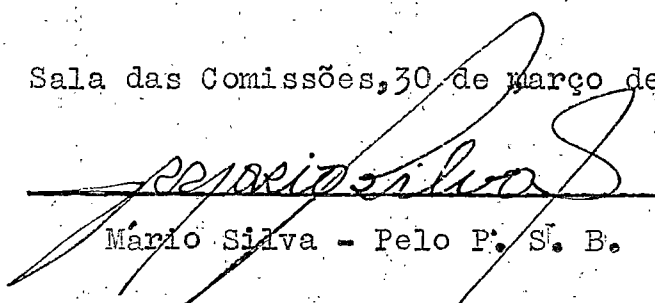
O projeto é de alto interêsse, sob o ponto de vista educativo.

Trata-se de concursos que, se bem orientados, poderão alcançar elevados objetivos.

Será uma oportunidade para estimular nossos estudantes e para podermos prestar uma homenagem ao grande professor que Cachoeiro teve e ao maior de todos os poetas cachoeirenses.

Nossa opinião é inteiramente favorável à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 30 de março de 1961

 (Relator)

Mário Silva - Pelo P. S. B.

em acordo

Rubens ...
Leocadio ...

3411
12/11/62
García
SECRETARIO

APROBADO EN LA SESION DE
POR EL MINISTRO
Señalada das 12/11/62
García
(RUERICA DO PRESIDENTE)

DATA	NUMERO
30/11/61	048/61
DESTINO:	CODIGO:
Yaguajay - L.P.L. 313/cm	